



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1631/22
FOLHA Nº	056
RUBRICA	159

CONTRATO Nº 005/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
DAS OSTRAS E A EMPRESA E. VALENTIM
BATISTA ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ nº. 39.223.706-0001/58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Mauricio Braga Mesquita, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº.114645146 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.079.704.427-22, **doravante denominado simplesmente contratante**, e de outro lado a Empresa E. VALENTIM BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 04.100.793/0001-71, com sede na Rua dos Lírios, 2012 – Loja 03 – Res, Praia Ancora – Rio das Ostras/RJ, , neste ato representado pela Sra. Esmeralda Valentim Batista, inscrito no CPF nº 829.416.537-91, pessoa jurídica de direito privado, **doravante simplesmente denominada Contratada**, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO, resultante do processo Administrativo nº 1631/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

1.1 Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1.2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café em pó, açúcar refinado e adoçante líquido), conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1- O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1634/22
FOLHA Nº	057
RÚBRICA	159

3.2- Os gêneros alimentícios (café em pó, açúcar refinado e adoçante líquido) deverão ser entregues no Setor de Almojarifado e Suprimentos da Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000- Bairro: Verdes Mares - Rio das Ostras-RJ. Antes de efetuar a entrega, a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almojarifado e Suprimentos, através do telefone (22) 2760-1060 .

3.3- Os gêneros alimentícios (café em pó, açúcar refinado e adoçante líquido) se entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento.

3.4- O recolhimento dos gêneros alimentícios (café em pó, açúcar refinado e adoçante líquido) recusados e a entrega de novo correrão à custa da Contratada.

3.5- O prazo de validade, para todos os itens, deverá vir nas embalagens e estar de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

3.6- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos equipamentos, correrão por conta Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A despesa que decorrer deste contrato será comprometido por conta da Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 01.031.052.2.123, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 17.122,00 (dezessete mil cento e vinte dois reais).

4.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e da nota fiscal devidamente atestada, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

4.4 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1631/22
FOLHA Nº	058
RUBRICA	159

4.5 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação das conformidades com as especificações constantes do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 O preço do objeto contratado é fixo e irremovível, salvo em caso de prorrogação do Contrato à critério da Administração, considerando o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do mesmo ou até o fim da entrega do objeto;

6.3 O Contrato obedecerá ao prazo da ordem de fornecimento, que terá como responsável a Chefe do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

7.1 A Empresa responderá integralmente, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE.

7.2 A Empresa CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, tais como as decorrentes de mão de obra, material, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros.

7.3 A Empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto contratado, arcando com o ônus necessário, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

7.4 A Empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade e de qualificação exigidas na assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas ou apresentando-as à Administração Contratante quando solicitadas.

7.5 A Empresa CONTRATADA deverá fornecer números telefônicos e e-mail para contato da contratante, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1634/22
FOLHA Nº	059
RUBRICA	[assinatura]

7.6 A Empresa CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto, sem prévia autorização da Contratante.

7.7 A Empresa CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de dolo ou culpa.

7.8 A Empresa CONTRATADA procederá à execução do objeto ora contratado conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

7.9 A empresa contratada deverá atender as solicitações da Câmara Municipal em todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.10 A Empresa CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância nos dispositivos legais vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE poderá contribuir para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato; pagar corretamente pelo objeto, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

8.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal eletrônica, correspondente e devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Câmara Municipal de Rio das Ostras. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que a empresa CONTRATADA realizar fora das especificações deste Contrato.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste contrato.

8.4 Nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a Contratante indica para a fiscalização e o recebimento dos serviços deste contrato o Chefe do Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será alterado nas hipóteses previstas no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	16311/22
FOLHA Nº	060
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

10.1 O não cumprimento pela contratada das obrigações constantes neste Contrato ficará sujeita à Multa administrativa graduável pela Câmara Municipal conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções, a serem aplicadas à contratada pela inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento e por qualquer obrigação não assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Nos casos omissos, será considerado e fielmente aplicado o exposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Legislação correlata.

Rio das Ostras, 13 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
ESMERALDA VALENTIM BATISTA

E. VALENTIM BATISTA ME
CNPJ: 04.100.793/0001-71

Testemunha:

Nome: *Cosme Henriques P. Rocha*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CPF: 071.938.077-04

Testemunha:

Nome: *Alexander de Souza Rei*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CPF: 033.927.077-89